



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 024/2025

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro a empresa **DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME**.

O Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Santa Catarina nº 146, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FELICIO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 558559 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº **040.506.040-00**, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e **DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.194.877/0001-63**, com sede à AV. 23 de Maio, nº 628, Bairro Centro, Araputanga- MT, CEP 78.260-000, neste ato representada por Douglas Da Cunha Barros, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 14127733 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **040.506.040-00**, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, Edital de Credenciamento nº 03/2025, Processo Administrativo nº 24/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato, o credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Diagnóstico por **LABORATORIO CLINICO E/OU CITOPATOLOGIA**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, Edital de Credenciamento nº 03/2025, Processo Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

nº 24/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 03/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	CÓDIGO	EXAMES LABORATORIAIS	Quant.	Unid.	Valor médio Unit.	Valor Medio Total
1	008.801.071	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	10	SV	R\$ 27,77	R\$ 277,70
2	222.001.095	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	50	SV	R\$ 64,45	R\$ 3.222,50
3	008.801.530	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	10	SV	R\$ 32,57	R\$ 325,70
4	008.802.748	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC	30	SV	R\$ 80,28	R\$ 2.408,40
5	008.801.079	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	60	SV	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
6	008.801.084	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	100	SV	R\$ 22,48	R\$ 2.248,00
7	008.801.395	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	50	SV	R\$ 48,95	R\$ 2.447,50
8	008.801.853	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	50	SV	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
9	008.801.098	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	50	SV	R\$ 36,11	R\$ 1.805,50
10	008.801.379	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	30	SV	R\$ 59,17	R\$ 1.775,10
11	008.801.676	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FENITOINA EIE	10	SV	R\$ 43,89	R\$ 438,90
12	008.801.391	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR	80	SV	R\$ 24,53	R\$ 1.962,40
13	008.801.108	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	20	SV	R\$30,00	R\$ 600,00
14	008.801.105	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HERPES VIRUS SIMPLES	20	SV	R\$ 83,30	R\$ 1.666,00
15	008.801.388	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	30	SV	R\$ 24,09	R\$ 722,70
16	008.801.123	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	50	SV	R\$ 29,33	R\$ 1.456,50
17	008.801.393	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	50	SV	R\$ 41,72	R\$ 2.086,00
18	008.801.125	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20	SV	R\$ 31,39	R\$ 627,80

**PMFO**

Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

19	008.802.616	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	100	SV	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
20	008.801.961	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	50	SV	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
21	008.801.663	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	15	SV	R\$ 69,55	R\$ 1.043,25
22	008.801.067	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	50	SV	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
23	008.801.841	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	30	SV	R\$ 19,17	R\$ 575,10
24	008.801.556	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	30	SV	R\$ 37,22	R\$ 1.116,60
25	008.801.126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	90	SV	R\$ 19,76	R\$ 1.778,40
26	008.801.114	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	30	SV	R\$ 28,33	R\$ 849,90
27	008.801.121	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	100	SV	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
28	008.801.705	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	10	SV	R\$ 103,35	R\$ 1.033,50
29	008.801.182	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	30	SV	R\$ 40,61	R\$ 1.218,30
30	222.001.040	EXAME - LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	20	SV	R\$ 35,00	R\$ 700,00
31	008.801.708	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	150	SV	R\$ 63,33	R\$ 9.499,50
32	008.801.380	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	30	SV	R\$ 58,33	R\$ 1.749,90
33	008.801.115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	50	SV	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
34	008.801.183	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	20	SV	R\$ 34,48	R\$ 689,60
35	008.801.404	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	20	SV	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
36	008.801.399	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	20	SV	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
37	008.801.462	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	20	SV	R\$ 40,72	R\$ 814,40
38	008.801.122	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	20	SV	R\$ 43,67	R\$ 873,40
39	008.801.166	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1	20	SV	R\$ 46,11	R\$ 922,20
40	008.801.165	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 2	20	SV	R\$ 51,84	R\$ 1.036,80
41	008.802.632	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	20	SV	R\$ 45,43	R\$ 908,60
42	008.801.073	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	20	SV	R\$ 29,82	R\$ 596,40
43	008.801.557	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	30	SV	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
44	008.801.913	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG - RIE-EIE	5	SV	R\$ 38,33	R\$ 191,65
45	008.801.824	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH, FATOR RHO DI, INCLUINDO RHO U - DU	30	SV	R\$ 25,75	R\$ 772,50
46	008.802.049	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, MUCO-PROTEINAS E PROTEINA C REATIVA	50	SV	R\$ 113,33	R\$ 5.666,50
47	008.802.643	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR	30	SV	R\$ 28,50	R\$ 855,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

REUMATOIDE LATEX - LX						
48	008.801.378	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	50	SV	R\$ 29,49	R\$ 1.474,50
49	008.801.330	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL	10	SV	R\$ 83,33	R\$ 833,30
50	008.801.092	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	50	SV	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
51	008.801.385	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	150	SV	R\$ 49,12	R\$ 7.368,00
52	008.801.668	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	50	SV	R\$ 42,78	R\$ 2.139,00
53	008.801.724	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LÍTIO	20	SV	R\$ 84,33	R\$ 1.686,60
54	008.801.394	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	100	SV	R\$ 43,25	R\$ 4.325,00
55	008.801.192	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	20	SV	R\$ 67,63	R\$ 1.352,60
56	008.801.382	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	90	SV	R\$ 19,21	R\$ 1.728,90
57	008.802.050	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	100	SV	R\$ 142,75	R\$ 14.275,00
58	003.010.011	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA ANTICORPOS TOTAIS PARA SARS COV 2 (IGA + IGM + IGG)	80	SV	R\$ 272,82	R\$ 21.825,60
59	003.010.012	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DIAGNÓSTICO DE TROMBOEMBOLISMO PULMONAR (D'DÍMETRO)	50	SV	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
60	222.001.036	EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	200	SV	R\$ 57,85	R\$ 11.570,00
61	222.003.542	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PREVENTIVO - PAPA NICOLAU	300	SV	R\$ 49,53	R\$ 14.859,00
62	222.003.543	SERVICO DE EXAME DO TIPO UREIA	100	SV	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
63	222.003.544	SERVICO DE EXAME DO TIPO DE URINA TIPO I	100	SV	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
64	222.002.045	SERVICO DE EXAME DO TIPO POTASSIO	100	SV	R\$ 33,08	R\$ 3.308,00
65	222.002.048	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE BACILO DE HANSIENSE	80	SV	R\$ 58,58	R\$ 4.686,40
66	222.002.049	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BAAR - PESQUISA DE TUBERCULOSE	80	SV	R\$ 58,43	R\$ 4.674,40
Valor médio Total Geral:						R\$ 92.838,15

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste- MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Figueirópolis D'oeste – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.1.5 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

6.1.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.7 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

6.1.8 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

6.1.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.12 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.3 Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno

6.2.4 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

constatadas pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

6.2.9 O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;

6.2.10 Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.11 Estrutura e equipamentos adequados instalados;

6.2.12 Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;

6.2.13 Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estabelecidos;

6.2.14 Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:

* **Urgência: 2 horas;**

* **Emergência: 30 minutos;**

• Relação de exames que podem ser solicitados em caso de urgência e emergência: **HEMOGRAMA; URINA; GLICOSE; AMILASE; LIPASE; TRIGLICERÍDIOS; TGO; TGP; URÉIA; CREATININA; BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES; ALBUMINA; FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; HEPATITE C; HEPATITE B; HIV 1 E 2; SÍFILIS; TROPONINA I; CK-MB; DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH (TIPAGEM SANGUÍNEA); SÓDIO; POTÁSSIO; DENGUE NS1; COAGULOGRAMA COMPLETO; EXAME DE LIQUOR E BETHA HCG.**

6.2.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.2.16 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.17 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.18 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste;

6.2.19 Comunicar à Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste;

6.2.21 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.22 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.23 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.24 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'oeste na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) controle. sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.4 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Figueirópolis D'oeste- MT.



PMFO
Fis _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.1 O Município de Figueirópolis D'oeste - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jauru- MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Figueirópolis D'oeste - MT, 05 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME

CNPJ: 17.194.877/0001-63

Resp. Douglas Da Cunha Barros

CPF: 